

## FORMULÁRIO

### ANEXO VI – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

SEQUÊNCIA	DESCRIÇÃO DO INDICADOR
1	PROTEÇÃO E SEGURANÇA
2	FUNCIONÁRIOS
3	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

INDICADOR Nº 01 – PROTEÇÃO E SEGURANÇA		
Finalidade	Garantir a devida proteção dos funcionários da Contratada.	
Meta a Cumprir	100% dos funcionários devidamente protegidos.	
Instrumento de Medição	Conferência local.	
Forma de Acompanhamento	Acompanhamento visual, pelo Fiscal do contrato e pelos demais usuários da comunidade acadêmica e/ou administrativa; e responsáveis pelos setores.	
Periodicidade	Individualmente a cada Ordem de Serviços emitida.	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	Conforme contrato e prazo estabelecido por meio de emissão de Ordem de Serviços.	
Ocorrências / Pontuação	Não utilização dos EPI's/EPC's; uso de EPI's/EPC's excessivamente danificados.	0,2 ponto por dia e por colaborador
Faixas de ajustes	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos	

Pontos de ajuste no Pagamento	acumulados pelo fiscal do contrato e efetuado o desconto no pagamento conforme tabela de Descontos.
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.
	O acúmulo de pontos é inerente à cada Ordem de Serviços, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências da execução de prestação de serviços solicitados sob demanda.
	A pontuação será zerada para a Ordem de Serviços posteriormente emitida.

<b>INDICADOR Nº 02 - FUNCIONÁRIOS</b>		
Finalidade	Garantir que os funcionários apresentem conduta compatível com o objeto e local de prestação de serviços.	
Meta a Cumprir	100% dos funcionários em atendimento à conduta devida e demais condições previstas no contrato.	
Instrumento de Medição	Conferência Local.	
Forma de Acompanhamento	Visual, pelo fiscal do contrato e comunidade interna e externa da instituição.	
Periodicidade	Individualmente a cada Ordem de Serviços emitida.	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	Conforme contrato e prazo estabelecido por meio de emissão de Ordem de Serviços.	
	Recusar-se a executar serviço previsto no contrato e determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	1,0 ponto por ocorrência
	Destruir ou danificar instalações físicas (janelas, esquadrias das edificações, telhados, placas de identificação ou outros eventuais danos nas instalações e arredores) ou veículos oficiais pertencentes à contratante por culpa ou dolo do funcionário da Contratada na execução dos serviços (a glosa por IMR não afasta a responsabilidade prevista no Item nº 11.27 do TR).	8,0 por ocorrência
	Destruir ou danificar veículos automotores de terceiros	

Ocorrências / Pontuação	(comunidade acadêmica; colaboradores terceirizados, servidores públicos ou comunidade em geral) por culpa ou dolo do funcionário da Contratada na Execução dos Serviços (A glosa por IMR não afasta a responsabilidade prevista no Item nº 11.28 do TR).	5,0 por ocorrência
	Comportamento inadequado junto aos Discentes, Docentes, Técnicos Administrativos ou Colaboradores Terceirizados do Campus.	4,0 ponto por ocorrência
	Executar serviços sem deter o controle de suas capacidades físicas (sob efeito de álcool ou qualquer de substância psicoativa).	10,0 pontos por ocorrência e por colaborador
Faixas de ajustes no Pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados pelo fiscal do contrato e efetuado o desconto no pagamento conforme tabela de Descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	
	O acúmulo de pontos é inerente à cada Ordem de Serviços, Sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências da execução de prestação de serviços solicitados sob demanda.	
	A pontuação será zerada para a Ordem de Serviços posteriormente emitida.	

<b>INDICADOR Nº 03 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	
Finalidade	Garantir a plena execução da prestação dos serviços contratados.
Meta a Cumprir	100% de qualidade na execução dos serviços contratados.
Instrumento de Medição	Conferência local.
Forma de Acompanhamento	Visual, pelo Fiscal do contrato e pelos demais usuários da comunidade acadêmica e/ou administrativa; e responsáveis pelos setores.
Periodicidade	Individualmente a cada Ordem de Serviços emitida.
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.

Início da Vigência	Conforme contrato e prazo estabelecido por meio de emissão de Ordem de Serviços.	
Ocorrências/ Pontuação	Executar serviço de modo insatisfatório.	1,0 ponto por ocorrência
	Deixar de utilizar tela protetora na execução dos serviços ao redor de estacionamentos e escritórios (Conforme Item nº 11.29 do TR).	1,0 ponto por ocorrência
	Atraso injustificado na conclusão da execução dos serviços além do prazo e forma previstos (A glosa por IMR não afasta a responsabilidade prevista no Item nº 19.2.2 do TR).	1,0 ponto por dia útil de atraso
	Atraso injustificado no início da execução dos serviços agendados previamente junto à fiscalização do Contrato.	0,5 ponto por dia útil de atraso
	Deixar de coletar e destinar corretamente os resíduos gerados pela roçada das áreas determinadas pela fiscalização.	5,0 pontos por ocorrência
Faixas de ajustes no Pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados pelo fiscal do contrato e efetuado o desconto no pagamento conforme tabela de Descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	
	O acúmulo de pontos é inerente à cada Ordem de Serviços, Sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências da execução de prestação de serviços solicitados sob demanda.	
	A pontuação será zerada para a Ordem de Serviços posteriormente emitida.	

<b>DESCONTOS</b>	
Pontos	Desconto
1,0 a 4,0	0,5% de glosa sobre o valor de faturamento apurado para a Ordem de Serviços do serviços solicitado sob demanda.

4,1 a 7,0	1% de glosa sobre o valor de faturamento apurado para a Ordem de Serviços do serviços solicitado sob demanda.
7,1 a 10,0	2% de glosa sobre o valor de faturamento apurado para a Ordem de Serviços do serviços solicitado sob demanda.
10,1 a 13,0	3% de glosa sobre o valor de faturamento apurado para a Ordem de Serviços do serviços solicitado sob demanda.
13,1 a 16,0	4% de glosa sobre o valor de faturamento apurado para a Ordem de Serviços do serviços solicitado sob demanda.
16,1 a 20,0	5% de glosa sobre o valor de faturamento apurado para a Ordem de Serviços do serviços solicitado sob demanda.
20,1 a 25,0	7% de glosa sobre o valor de faturamento apurado para a Ordem de Serviços do serviços solicitado sob demanda.
25,1 a 30,0	10% de glosa sobre o valor de faturamento apurado para a Ordem de Serviços do serviços solicitado sob demanda.

1. Condutas reincidentes no decorrer do contrato devem ser avaliadas pela Gestão do contrato para a aplicação das devidas sanções, sem prejuízo da glosa correspondente.
2. Para os casos de acúmulo acima de 30 (trinta) pontos por Ordem de Serviços, por não cumprimento das metas previstas no presente instrumento de medição de resultados, configurará a inexecução parcial do contrato, a qual será tratada conforme estipulado no Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO LUPION POLETI, Ordenador de Despesa**, em 14/12/2022, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2097701** e o código CRC **D14CE9C1**.